



WEB SERVIÇO

SINAL



Introdução ao Processo de Internamento de Mercadorias

◆ O que é internamento de mercadorias nacionais?

O processo de internamento de mercadorias nacionais realizado pela SUFRAMA consiste em uma série de ações que objetivam o efetivo controle do ingresso das mercadorias que usufruem dos benefícios fiscais (federais e estaduais) nas áreas incentivadas administradas pela autarquia.

Estas ações são realizadas utilizando o *Web Service* do Sistema de Controle de Ingresso de Mercadoria Nacional – WS SINAL, e envolve todas as empresas que realizam as operações (fornecedores, transportadores e destinatários).

A SUFRAMA e as unidades do fisco estadual e federal acompanham o processo por meio do Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN, emitido pelas empresas utilizando o sistema da autarquia.

◆ Quais são as áreas e os incentivos fiscais para mercadorias nacionais?



Legenda:

- ▲ Zona Franca de Manaus (e Município de Rio Preto da Eva- AM): ICMS e/ou IPI, PIS e COFINS; Presidente Figueiredo: isenção de ICMS e/ou IPI.
- Amazônia Ocidental: Benefício do IPI para todas as cidades do AM, AC, RR e RO.
- ★ Áreas de Livre Comércio: Isenções de ICMS e/ou IPI, PIS e COFINS.
- Coordenações Regionais da SUFRAMA (Unidades Descentralizadas).
- ▲ Sede da SUFRAMA (Manaus – AM).

◆ **Quais mercadorias estão sujeitas ao controle da SUFRAMA?**

Conforme a legislação vigente, todas as mercadorias nacionais que ingressam nas áreas incentivadas ficam sujeitas ao controle da SUFRAMA:

“Art.1º Toda entrada de mercadoria nacional para Zona Franca de Manaus, Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental fica sujeita ao controle e fiscalização da Suframa que desenvolverá ações para atestar o ingresso físico da mercadoria e o seu internamento na área incentivada.” (Portaria SUFRAMA nº. 529, de 28/11/2006)

◆ **E quais são as exceções (o que não precisa do PIN)?**

É necessário observar as exceções a esta regra geral estabelecida no art. 1 da Portaria 529/06: para que as empresas localizadas nas áreas incentivadas (destinatários) possam usufruir dos benefícios previstos na legislação, é necessário, primeiramente, que estas empresas possuam um cadastro na SUFRAMA em situação regular. Portanto, em casos nos quais as empresa destinatárias não estejam cadastradas ou não estejam em situação regular com a SUFRAMA (não habilitadas) fica dispensada a emissão do PIN e o controle do ingresso. Nestes casos, as empresas destinatárias também não usufruirão dos benefícios fiscais.

É dispensada também a geração do PIN para notas fiscais emitidas para prestação de serviços, retorno de conserto, devoluções, comodato, consignação, complemento de preço, vendas para pessoas físicas e nos casos de notas fiscais de vasilhames ou embalagens utilizadas exclusivamente para o transporte

◆ **O que fazer após emitir a nota fiscal com os incentivos?**

Após a emissão da nota fiscal com os incentivos para as empresas em situação regular, os fornecedores devem realizar a emissão do PIN no sistema WS SINAL, antes de entregar a mercadoria para o transportador, que procederá à complementação do protocolo com os dados do transporte, e deverá ainda apresentá-lo à SUFRAMA no momento do ingresso na área incentivada, acompanhado da mercadoria e da documentação fiscal completa (PIN, nota fiscal, conhecimento de transporte e manifesto de carga), para que seja realizado o processo de Vistoria Física, pelo qual a SUFRAMA realizará conferência física (por meio parâmetros previamente estabelecidos) da documentação apresentada com a mercadoria.

◆ **Qual o prazo para a realização do internamento?**

A apresentação da mercadoria à SUFRAMA para realização da vistoria deverá ser realizada em até 120 dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, em um dos postos de vistoria das unidades administrativas localizadas nas áreas incentivadas. No momento da vistoria, a SUFRAMA realizará a autenticação do PIN, e a mercadoria poderá então ser entregue ao destinatário, que deverá ainda confirmar seu recebimento no WS SINAL.

◆ **A autenticação do PIN serve como comprovante do ingresso da mercadoria?**

Não. O único documento que comprova o ingresso da mercadoria na área incentivada é a Declaração de Ingresso, emitido pela SUFRAMA após análise documental complementar dos documentos fiscais retidos no momento da vistoria física, e cruzamento de informações com o fisco (nos casos aplicáveis).

Onde encontrar?

www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm

Quais as responsabilidades das Empresas Remetentes (Fornecedores)?

Passo a Passo Simplificado

1. Cadastrar login (CNPJ) e senha no WS SINAL:
Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL
Cadastro de Remetente;
Link direto:
<http://portal.suframa.gov.br/PMNRecEViewController/prepararCadastrarRemetenteAction.do?metodo=preparar>.
2. Verificar a situação cadastral do cliente na SUFRAMA:
- Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Consultar situação cadastral de empresa destinatária;
- Link direto: <https://servicos.suframa.gov.br/servicos/>
3. Emitir a nota fiscal com destaque dos abatimentos dos impostos e número de Inscrição SUFRAMA do cliente, para empresas regularmente cadastradas e em situação regular;
4. Baixar o software SINAL 6.0:
- www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL;
Link direto: <http://portal.suframa.gov.br/PMNRecEViewController/>
Clicar na opção Download SINAL 6.0;
5. No SINAL 6.0 instalado, criar arquivos (lotes) digitando as informações das notas fiscais;

- As empresa podem também optar por ajustar seus sistemas de faturamento para geração automática dos arquivos, acessando http://www.suframa.gov.br/servicos_wssinal_xml.cfm

6. Acessar o WS SINAL e Importar o arquivo:

- Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > WS SINAL;
- Seleciona a opção IMPORTAR DADOS e buscar o arquivo gerado no seu computador no seguinte caminho:
- C : \Arquivos de programa \SINAL600\ArquivosSUFRAMA \Lotes

7. Ainda no WS SINAL, acessar a opção PIN, selecionar o arquivo importado, clicar no opção GERAR PIN, e em seguida imprimir;

8. Repassar o PIN gerado ao transportador, acompanhado da nota fiscal e da mercadoria.

9. Acompanhamento do PIN:

- Acessar www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Consultar Online;
- Link direto: www.suframa.gov.br/servicos/saa

◆ Como usar o SINAL 6.0 para gerar o arquivo (lote) com os dados da nota fiscal?

1. Cadastrar os dados do Remetente, Transportador e Destinatário da nota fiscal, na opção CADASTRO;
2. Acessar a opção CADASTRO > Lote de Notas Fiscais > Novo, para criar um arquivo com as informações da nota;
3. Preencher os dados da tela, salvar, e acessar a guia Notas Fiscais Convencionais (ou eletrônicas, se for o caso);
4. Preencher os campos obrigatórios: número da nota fiscal, série, data de emissão, modelo, taxa zero (clique na interrogação ao lado para instruções), remetente, CFOP, valor total dos produtos, valor total da nota e o campo de informações adicionais, somente se houver diferença entre a soma do valor dos itens e o valor total das notas;
5. Clique em salvar e acesse a guia Itens das Notas Fiscais;
6. Preencha os campos obrigatórios dos itens das notas fiscais: código do produto, descrição do produto, código NCM, descrição da NCM, unidade de medida, valor unitário e quantidade.
7. Salvar os itens, voltar na guia Lote e clicar em FECHAR LOTE;
8. Acessar MANUTENÇÃO > Gera Arquivo > Lote e clicar no botão GERAR.

• Onde Encontrar?

- www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm

◆ Quais as responsabilidades das Empresas Transportadores?

Passo a Passo Simplificado

1. Receber do Remetente a nota fiscal, a mercadoria e o número do PIN gerado;
2. Emitir o conhecimento de transporte e o manifesto de carga;
3. Informar os dados do Conhecimento de Transporte e Manifesto de Carga no WS SINAL, para complementação do PIN:
 - Acessar www.suframa.gov.br/servicos.cfm > WS SINAL;
 - Link direto: <http://portal.suframa.gov.br/PMNRecEViewController/>Utilizar as opções Conhecimento de Transporte e Manifesto de Carga, seguindo as instruções da tela para cadastrar os documentos.
4. Associar a nota fiscal ao conhecimento de transporte gerado:
 - No WS SINAL, acessar a opção Conhecimento de transporte, pesquisando o documento gerado;
 - Selecionar o tipo de nota fiscal desejada e buscar pelo PIN;
 - Selecionar a nota fiscal e clicar em associar.
5. Associar o PIN ao manifesto de carga:
 - No WS SINAL, acessar a opção Manifesto de Carga, pesquisando o documento gerado;
 - Selecionar o tipo de nota fiscal desejada e buscar pelo PIN;
 - Selecionar o PIN e clicar em associar.
6. Fechar o manifesto (fechamento do PIN):
 - No WS SINAL, acessar a opção Manifesto de Carga, pesquisando o documento gerado;
 - Clicar sobre o número do documento gerado e clicar na opção FECHAR MANIFESTO.

OBS: Para mercadorias que ingressarem em Manaus, é obrigatório realizar a impressão deste Manifesto SUFRAMA, para agilizar o processo de vistoria física.
7. Imprimir duas vias do PIN com o status "PIN – Aguardando Recepção":
 - No WS SINAL, acessar a opção PIN;
 - Após pesquisar o PIN, clique sobre seu número e depois no botão IMPRIMIR, ao final da página.
8. Apresentar o PIN, a documentação fiscal e a mercadoria para realização do controle do ingresso (vistoria física) pela SUFRAMA;
 - Onde Encontrar?
 - www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm

◆ **Quais as responsabilidades das Empresas Destinatárias (Recebedores)?**

Passo a Passo Simplificado

1. Receber do Transportador o PIN devidamente validado pela SUFRAMA (autenticação, chancela mecânica ou validação eletrônica) e verificar se de fato foi apresentado à SUFRAMA, acessando o Sistema de Consultas Online (www.suframa.gov.br/servicos/saa), na opção CONSULTAR DADOS DE VISTORIA POR PIN;

2. Confirmar o recebimento das notas fiscais, acessado www.suframa.gov.br/servicos.cfm > Posto Virtual de Vistoria – Recebimento de Mercadoria (ou acessando diretamente www.suframa.gov.br/servicos/saa);

• 3. Pagar a Taxa de Serviço Administrativo – TSA, gerada pelo serviço de internamento prestado pela SUFRAMA.
• Onde Encontrar?
www.suframa.gov.br/servicos.cfm > WS SINAL Destinatário – Passo a Passo.

◆ **Como internar notas fiscais que perderam o prazo para a Vistoria Física?**

1. Será necessário solicitar uma Vistoria Técnica, observando o período no qual a nota fiscal foi emitida e as condições previstas na legislação;

2. Acessar:
http://www.suframa.gov.br/suframa_vistoriatecnica_a2.cfm para verificar a documentação necessária

◆ **Como gerar o PIN para vistoria técnica?**

1. Realizar cadastro para consultas na SUFRAMA, através do Menu Serviços, item Cadastro, para obter login e senha de acesso aos SINAL 5.0:

•http://www.suframa.gov.br/servicos/Nacional/SIN_principal.asp

2. Baixar e instalar o software SINAL 5.0 e sua atualização, em: - www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > download > software > SINAL 5.0;

3. No Software SINAL 5.0 instalado, criar lotes e enviar as informações à SUFRAMA.

4. O PIN será gerado depois de 72hs úteis, e poderá se impresso na página do SINAL, no item: "Consulta de Situação de Manifesto – PIN";, em:

•http://www.suframa.gov.br/Servicos/Nacional/Consultas/ConSinal/SituacaoManifestosPIN/SIN_situacaoManifestos.asp

• Onde Encontrar?

-www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm

◆ **Como corrigir notas fiscais já vistoriadas que contêm erros ou pendências?**

1. Acessar o Sistema de Consultas Online (www.suframa.gov.br/servicos/saa) e emitir uma lista das notas fiscais com pendências, ou consultá-la informando data de emissão e seu CNPJ;

2. Acessar -www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Mercadoria Nacional > Retificação de Dados;

• Link direto: <http://portal.suframa.gov.br/retificacaoExterno/>

3. Clicar na opção Incluir, para abrir um novo requerimento;

4. Digitar os dados da empresa no formulário de inclusão de requerimento, escolhendo o tipo de processo a ser solicitado e avançar;

5. Clicar em incluir notas fiscais, e pesquisar a nota fiscal que se deseja corrigir, informando pelo menos três dos parâmetros de busca solicitados, para pesquisar a nota fiscal;

6. Digitar todas as informações da nota fiscal a ser corrigida;

7. Salvar e clicar em Enviar Requerimento;

8. Imprimir o Requerimento;

9. Apresentar o Requerimento assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de cópia legível da nota fiscal e carta de correção (se necessário).

• Onde Encontrar?

•-www.suframa.gov.br/servicos_principal.cfm > Mercadoria Nacional > Manual do Sistema de Ratificação de Dados.

Todas as informações contidas neste material foram extraídas dos manuais disponibilizados pela SUFRAMA em - www.suframa.gov.br/servicos_wssinal_orientacoes.cfm



Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

